



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 259

HOMOLOGA OS TERMOS DA "CARTA DE INTENÇÃO" ENTRE A PREFEITURA E A MINASCAIXA, OBJETIVANDO INTEGRAR AO "PROMORAR-MINASCASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, deste Estado de Minas Gerais, decreta :

Art. 1º - Fica homologada a CARTA DE INTENÇÃO ajustada entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em 16 de junho de 1981, objetivando integrar o Município ao "PROMORAR-MINASCASA".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS operações de financiamentos ou de fianças, até o montante de 35000 UPC-do-BNH, assim discriminadas :

a) 30000 UPC-do-BNH para a construção de habitações de interesse social, a juros de 1% (hum por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de desembolso e de amortizações não superiores a 36 (trinta e seis) meses;

b) 5000 UPC-do-BNH para a execução de obras de infraestrutura urbana, no Conjunto Habitacional a ser edificado ou recuperado, a juros de até 5% (cinco por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de resgate de até 30 (trinta) anos, acrescido do prazo de carência que for ajustado.

Art. 3º - Os empréstimos e/ou fianças de que trata esta lei, poderão ser garantidos por hipoteca em primeiro grau, das obras financiadas e pelas cauções das quotas do F.P.M. (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) e/ou ICM (IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, durante toda a vigência dos contratos de mútuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

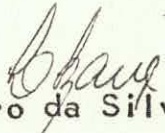
CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

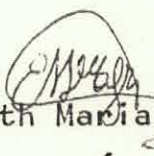
taxas, seguros e correção monetária, das operações autorizadas por esta Lei, até integral quitação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante autorizado no artigo 2º, desta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 1983

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 30 de julho de 1981.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal


Elizabeth Maria Daher Magri
Secretária